

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

1 - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais gráficos para as unidades administrativas e conveniadas do Município em conformidade com o estabelecido no neste edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 514.817,00 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dezessete reais).

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020 – terça-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Osvaldo Cabral, 140 – centro – segundo andar da antiga sede da CEF – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar-se depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, como último ato, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, credenciados ou não.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES –

3.1 TERMO DE REFERÊNCIA:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Lote 1- Materiais gráficos comuns

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Tamanho papel (CM)	Frete verso	cor da tinta	Nº vias	Cor do papel	gramatura numeração	Secretaria
1	Boletim de reconhecimento geográfico	50	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
2	Laudo médico p/ proced. APAC	50	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
3	Adesivo dengue	100	Unid	19 x 13	F	COLOR	1	B	120g/m2 - ADESIVO PLASTIFICADO	Saúde
4	Atestado gestante	150	B50	14,5 x 20	F	P	1	B	55 g/m2	Saúde
5	Atestado médico	50	B50	15,5 x 21	F	P	1	B	55 g/m2	Saúde
6	Teste rápido anti-HIV	200	B50	A4	F	F	1	B	55 g/m2	Saúde
7	Boletim diário visita ACS	500	B50	A4	F/V	P	1	B	55 g/m2	Saúde
8	Boletim diário de procedimentos	350	B50	A4	F/V	P	1	B	55 g/m2	Saúde
9	Boletim diário médico	500	B50	A4	F/V	P	1	B	55 g/m2	Saúde
10	Boletim mensal de bochecho de flúor	200	B50	A4	F	P	1	B	55 g/m2	Saúde
11	Cadastro da família	50	B50	A4	F/V	P	1	B	55 g/m2	Saúde
12	Cadastro de usuários e domicílios	400	B50	A4	F	P	1	B	55 g/m2	Saúde
13	Carteira de vacinação	15.000	UN	28 x 7,5	F/V	P	1	B	180g/m2	Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

14	Adesivo AIDS	300	UN	30cm x 8cm	F	VÁRIAS CORES	1	B	120g/m ² – ADESIVO PLASTIFICADO	Saúde
15	Capa/pasta amarela	3000	UN	32,2 x 44,6	F	P	1	AM	180 gr	Saúde
16	Cartão de marcação de consulta	40000	UN	10,5 x 14,5	F/V	P	1	B	120g/m ²	Saúde
17	Carteira de Saúde	30000	UN	10,5x7,5	F/V	P	1	B	120g/m ²	Saúde
18	Consolidação da produção odonto	100	B50	A4	F	P	1	B	55g/m ²	Saúde
19	Dengue/entomologia	100	B50	5 X 5	F	P	1	B	55g/m ²	Saúde
20	Controle de ponto	200	B50	23X21	F	P	1	B	55g/m ²	Saúde
21	Controle de saúde da criança	200	B50	A4	F/V	P	1	B	55 g/m ²	Saúde
22	Ficha clínica	1000	B50	A4	F/V	P	1	B	55g/m ²	Saúde
23	Ficha de atendimento SAMU	150	B100	A4	F	P	2	BR/AM	55g/m ² AUTOCOPIATIVAS	Saúde
24	Ficha de controle de medicação - CAPS	35000	UN	21X14,5	F/V	P	1	B	120g/m ²	Saúde
25	Ficha de encaminhamento	3000	B50	15,5X21	F	P	1	B	55g/m ²	Saúde
26	Ficha de visita - DENGUE	1000	UN	10,5X16,5	F	P	1	B	120g/m ² - ADESIVO não plastificado (p/ escrita)	Saúde
27	Ficha evolução	100	B50	A4	F/V	P	1	B	55g/m ²	Saúde
28	Ficha odontológica branca	170	B50	A4	F/V	P	1	B	55g/m ²	Saúde
29	Ficha odontológica de condição dental	40	B50	A4	F	P	1	B	55g/m ²	Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

30	Ficha odontológica verde	1500	UN	17X14,5	F/V	P	1	VR	120g/m2	Saúde
31	Laudo médico para AIH	250	B50	A4	F	P	2	B	55g/m2	Saúde
32	Laudo médico para BPA - I	500	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
33	Ordem de Saída	150	B50	21x14	F	P	2	BR/VR	55g/m2 AUTOCOPIATIV AS	Saúde
34	Pedido de TFD	700	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
35	Programa Saúde na escola	150	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
36	Receituário azul B1	5000	B50	8X23	F	P	1	AZ	55g/m2	Saúde
37	Receituário controle especial	5000	B50	15,5 x 16	F	P	2	BR/AZ	55g/m2 AUTOCOPIATIV AS	Saúde
38	Receituário médico	25000	B50	15,5X16	F	P	2	BR/AM	55g/m2 AUTOCOPIATIV AS	Saúde
39	Requisição de eletrocardiograma	200	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
40	Requisição de exames	15000	B50	11,5X21	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
41	Requisição de material	100	B50	22X15	F	P	1	BR	55g/m2	Saúde
42	Sisvan - acompanhamento nutricional	100	B50	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
43	Vigilância Entomológica	100	B50	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
44	Adesivo de interdição	500	UN	23 x 8	F	COLOR	1	B	120g/m2 ADESIVO não plastificado (p/escrita)	Vigilância



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

45	Auto de imposição de penalidades	100	B48	A4	F	P	4	B	55g/m2 – NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
46	Auto de infração	50	B48	A4	F	P	4	BR/VR/AM/RS	55g/m2 – NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
47	Auto de intimação	200	B48	A4	F	P	4	BR/VR/AM/RS	55g/m2 – NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
48	Pasta de protocolo	5.000	UN	32 x 47	F	P	1	VR	180g/m2 – 1 dobra	Vigilância
49	Requerimento VISA – I	100	B50	A4	F	P	2	BR/AM	55 g/m2 NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
50	Termo de apreensão ou inutilização	50	B48	A4	F	P	3	BR/AZ/AM	55 g/m2 NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
51	Termo de inspeção sanitária	200	B48	A4	F	P	3	BR/AZ/AM	55 g/m2 NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

52	Termo de vistoria de veículo	50	B48	A4	F	P	3	BR/AZ/AM	55 g/m2 NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, destacável	Vigilância
53	Pasta de produtividade fiscal	50	UN	32 x 47	F	P	1	VR	180g/m2 – 1 dobra	Vigilância
54	Registro diário atividades	40	B50	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
55	Medicação controlada	15000	UN	13,5 x 25,5	F/V	P	1	B	120g/m2	Saúde
56	Dez passos da alimentação saudável para gestantes	2000	UN	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
57	Intolerância a lactose	2000	UN	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
58	Lista de substituição de alimentos	2000	UN	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
59	Plano alimentar	2000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
60	Hipertensão	3000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
61	Alimentação saudável	3000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
62	Constipação intestinal	2000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
63	Dislipidemia	2000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
64	Diarreia	1500	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
65	Anemia	2000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
66	Flatulência	1000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
67	Diabetes	2000	UN	A4	F/V	P	1	B	55g/m2	Saúde
68	Gastrite e úlcera	1500	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
69	Dez passos para uma nutrição saudável	2000	UN	A4	F	P	1	B	55g/m2	Saúde
70	Capa protocolo Administração	2000	UN	47,5x 32,5cm	F	P	1	B	180 g/m2 - 1 dobra	Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

71	Cartão de visita	1000	UN	9cm x 5cm	F	COLOR	1	B	Offset 240g, refile	Administração
72	Requisição de almoxarifado	50	B50	19,5 x 14 cm	F	P	1	P	55g/m2	Administração
73	Notificação preliminar Secretaria Fazenda	100	B90	15,5 x 25,5 cm	F	P	3	B/VD/AM	55g/m2 – NUMERADOS NA COR VERMELHA – vias autocopiativas, destacável	Administração
74	Ficha visita fiscal tributária	50	B100	15,5 x 25,5 cm	F	P	2	B/VD	55g/m2 – NUMERADOS NA COR VERMELHA – vias autocopiativas, destacável	Administração
75	Nota Fiscal de produtor rural	3000	UN	24x21 cm incluindo parte furada	F	P	4	B/AM/AVD /B	55g/m2 – NUM. A PARTIR DE 000001 – vias autocopiativas, serrilha fácil destaque	Agricultura
76	Auto de infração	300	B90	21x29,5cm	F	P	3	B/AM/VD	55g/m2 – Numerados a partir do numero indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Agricultura
77	Cartão de visita	5000	UN	9cm x 5cm	F	COLOR	1	B	Offset 240g, refile	Assistência Social
78	Certificados	400	UN	A4	F/V	COLOR	1	B	Vergê 180 grs	Bombeiros



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

79	Ficha de atendimento Pré Hospitalar	70	B70	A4	F	P	1	B	55g/m2	Bombeiros
80	Ficha Bombeiros 2	20	B50	A4	F/V	P	1	B	55/ m2	Bombeiros
81	Termo de Responsabilidade	30	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
82	Notificação	30	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
83	Guia de Encaminhamento	10	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
84	Advertência em face denúncia	10	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
85	Advertência em face de ter praticado	10	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
86	Advertência em face do descumprimento dos art. 22, 53 e 55	30	B50	20,5 x 15,50 cm	F	P	2	B/ AM	55g/m2 – Numerados – vias autocopiativas	Conselho Tutelar
87	Ingressos tipo passaporte	150	B50	20x8 cm	F	P	1	B	Couchê 90 g/m2 , picote destacáveis, numerados	Cultura
88	Cartão postal	250	UN	10 x 15	F/V	COLOR	1	B	Couche 300g com verniz na frente	Cultura
89	Cartão de visita	500	UN	9cm x 5cm	F	COLOR	1	B	Offset 240g, refile	Educação
90	Ficha de bolso dos livros – Biblioteca Pública	10000	UN	13x8,5 cm	F/V	P	1	B	180 g/m2	Educação
91	Ficha de empréstimo – Biblioteca Pública	10000	UN	13x8,5 cm	F	P	1	B	180 g/m2	Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

92	Registro de livros- Biblioteca Pública	10000	UN	21 x 10 cm	F	P	1	B	120g/m2	Educação
93	Bloco de Habite-se	50	B90	A4	F	P	3	B/AM/VD	55g/m2 NUMERADOS – vias autocopiativas, destacável	Fiscalização de Obras
94	Bloco de Intimação embargo	100	B90	A4	F	P	3	B/VD/AM	55g/m2 NUMERADOS – vias autocopiativas, destacável	Fiscalização de Obras
95	Termo de Visita Fiscal	60	Bloco c/ 99 fls	A4	F	P	3	BR/RS/VD	55g/m2 – NUMERADOS NA COR VERMELHA – vias autocopiativas, destacável, blocos com capa	Flama
96	Bloco de Notificação Preliminar Ambiental/ Intimação ambiental	60	Bloco com 99 folhas	A4	F	P	3	B/AM/VD	55g/m2 – Numerados em azul a partir do número indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Flama
97	Bloco de Termo de Embargo/ Interdição/ Suspensão	8	Bloco com 99 folhas	A4	F	P	3	B/VD/AZ	55g/m2 – Numerados em azul a partir do número indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Flama



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

98	Bloco Termo de Apreensão e Depósito	5	Blocos com 99 folhas	A4	F	P	3	B/RS/VD	55g/m2 – Numerados em azul a partir do número indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Flama
99	Capa de protocolo Flama	500	UN	47,5x 32,5cm	F	P	1	B	180 g/m2 - 1 dobra	Flama
100	Controle de Estacionamento Rotativo	500	UN	A4	F	AZ	1	B	55g/m2	Guarda Municipal
101	Estacionamento rotativo	15000	UN	15 x 9	F/V	P	1	B	55g/m2 – NUMERADOS	Guarda Municipal
102	Etiqueta Biblioteca Polo EAD	1000	UN	12,5 x 8,50	F/V	P	1	P	Vergê 180 grs	Polo EAD
103	Registro de livro EAD	400	UN	12,5 x 8,50	F/V	P	1	P	Vergê 180 grs	Polo EAD
104	Notificação preliminar	40	B90	A4	F	P	3	B/AM/VD	55g/m2 – Numerados a partir do número indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Serviços Públicos
105	Vistoria Fiscalização	40	B90	A4	F	P	3	B/AM/VD	55g/m2 – Numerados a partir do número indicado pela secretaria – vias autocopiativas	Serviços Públicos
106	Cartão de visita	1000	UN	9cm x 5cm	F	COLOR	1	B	Offset 240g, refile	Turismo
107	Mapas	100000	UN	A4	F/V	COLOR	1	B	Couchê 150gr sem cola	Turismo
108	Cartão gestante	5000	UN	78x 21,5	F/V	P	1	B	120g/m2, 6 dobras	Saúde

Lote 2 – Folders, Planfetos e Flyer

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Tamanho papel (CM)	Frete verso	cor da tinta	Nº vias	Cor do papel	gramatura numeração	Secretaria
109	Folder Conhecer é prevenir	5.000	UN	30cm x 21cm 3 dobras	F/V	COLOR	1	B	Folder	Saúde
110	Folder sífilis pré-natal	5.000	UN	30cm x 21cm 1 dobras	F/V	COLOR	1	B	Folder	Saúde
111	Folder sexualidade adolescência	5.000	UN	30cm x 21cm 1 dobra	F/V	COLOR	1	B	Folder	Saúde
112	Planfeto	15000	UN	21 x 10 cm	F/V	COLOR	1	B fosco	Couchê 90 g/m2 Ofset	Assistência Social
113	Folder	35000	UN	21 x 29,7 cm	F/V	COLOR	1	B fosco	Couchê 90 g/m2 Ofset uma dobra	Assistência Social
114	Flyer	10000	UN	A4	F/V	COLOR	1	B	Couchê 90 g/m2	Assistência Social
115	Flyer Cultura	800	UN	22,5 x 5 cm	F/V	COLOR	1	B	250g/m2	Cultura
116	Folder Mapeamento das praias	1000	UN	30cm x 21cm 3 dobras	F/V	COLOR	1	B	Folder	Educação
117	Folder 1	100000	UN	21 x 29,7 cm	F/V	COLOR	1	B	Papel couchê 120grs, verniz	Turismo
118	Folder livreto	100000	UN	20 x 21 cm	F/V	COLOR	1	B	Papel couchê 120grs, verniz, tipo livro, uma dobra	Turismo

Lote 3 – Livros, Cartinhas e Cadernos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Tamanho papel (CM)	Frete verso	cor da tinta	Nº vias	Cor do papel	gramatura numeração	Secretaria
119	Cartilha com 30 páginas	3300	UN	A4	F/V	COLOR	30	B	Capa 120gm ² , miolo 75g/m ² , uma dobra, grampeado	Assistência Social
120	Cartilha com 13 páginas	3000	UN	A5	F/V	COLOR	13	B	Couchê 902 g, uma dobra grampeada	Assistência Social
121	Guia informativo Mapeamento das cachoeiras livro	500	livros	A4	F/V	COLOR	7	B	Livro ilustratido, uma dobra, grampeados	Educação
122	Revista tipo caderno 13 folhas	50000	UN	30 x 24 cm	F/V	COLOR	13	B	Capa em couchê 200gr, miolho couchê 180gr, com cola	Turismo
123	Revista 12 folhas	5000	UN	21x 29,5 grampeada	F/V	COLOR	12	B	Capa em couchê 200gr, miolho couchê 180gr, grampeado	Turismo
124	Caderno Gastronômico Açoriano	500	UN	20 x 13 cm	F/V	COLOR	20	B	Capa em couchê 200gr, miolho couchê 180gr, grampeado	Educação
125	Proposta Curricular Rede Municipal de Ensino	30	UN	A4	F/V	P	150	B	55g/m ² – Encadernado	Educação



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

126	Minidicionário com dialetos açorianos	500	UN	11 x 7,5 cm	F/V	COLOR	14	B	Capa em couchê 200gr, miolho couchê 180gr, grampeado	Educação
-----	---------------------------------------	-----	----	-------------	-----	-------	----	---	--	----------

Lote 4- Leque e Máscara

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Tamanho papel (CM)	Frente verso	cor da tinta	Nº vias	Cor do papel	gramatura numeração	Secretaria
127	Leque campanha	5.000	UN	24cm x 23cm	F/V	COLOR	1	B	120g/m2 formato de leque	Saúde
128	Kit máscara Zé Gotinha	2000	UN	14 x 13	F	COLOR	1	B	Triplex duas camadas de celulose branca e cobertura couchê em um dos lados. Formato de gota	Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

3.2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.1 - Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital. Para todos os efeitos, quando do fornecimento, a licitante vencedora emitirá notas fiscais para cada Unidade Administrativa.

3.2.2 – Os modelos dos itens deverão ser solicitados com o responsável técnico de cada Secretaria – item 4 do Edital.

3.2.3 A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pela Administração e será analisado também com base nos seguintes critérios:

- a) qualidade na impressão verificada pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras;
- b) qualidade no acabamento;
- c) a qualidade será atestada a partir de originais colocados à disposição do licitante quando da contratação e pela fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.

Observações:

UN = unidades

COLOR = colorido

B48 = blocos c/ 48 folhas

B50 = blocos c/ 50 folhas

B70 = blocos c/ 70 folhas

B90 = blocos c/ 90 folhas

B98 = blocos c/ 98 folhas

B99 = blocos c/ 99 folhas

B100=blocos c/ 100 folhas

4 – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do serviço ofertado na proposta.

Local de entrega dos pedidos da Secretaria de Administração	Rua Voluntário Benevides – 427 - Centro – Laguna SC - CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	- Luciana Fernandes Pereira	E-mail e telefone: (48)3644.0832

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02- **HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

**PREGÃO 05/2020-PML
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 05/2020-PML
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO**

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.2- O representante **NÃO PROPRIETÁRIO** deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia (sem autenticação);

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.3- O representante **SÓCIO/PROPRIETÁRIO** deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- **NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA LICITAÇÃO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- No envelope lacrado nº 1 – **PROPOSTA** - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.**

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**

8.9 A Administração também fornecerá arquivo digital para apresentação de proposta no sistema Betha, quando necessário.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

- Das condições para a participação neste certame:

- a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
 - c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2 V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) em relação a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço POR LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor **preço POR LOTE**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

15.2 – É vedada, sob qualquer condição, a subcontratação de qualquer serviço ou produto constante do presente edital.

16 - DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os produtos do Lote 1 deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos locais designados, independentemente da quantidade solicitada. As multas por atraso estão previstas na minuta contratual.

16.2 – Os produtos do Lote 2, 3 e 4 deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos locais designados, independentemente da quantidade solicitada. As multas por atraso estão previstas na minuta contratual.

16.3 – Os licitantes somente deverão fazer a entrega após emitido a Autorização de fornecimento, devidamente assinado pela Secretaria competente.

16.4 O processo é multientidades, assim, atendendo todas as unidades Administrativas e conveniadas da Prefeitura, cada uma delas emitirá sua Autorização de Fornecimento, começando a contagem dos prazos. Em NENHUMA hipótese a empresa poderá exigir quantidade mínima de materiais para entrega. As multas por descumprimentos estão previstas na minuta contratual.

16.4- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade do Recebimento.

16.5 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.2 – O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18:30 horas, na Avenida Colombo Machado Salles - 145, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-8730, e-mail pmlcompras88@gmail.com

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

Laguna, 03 de fevereiro de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa
....., CNPJ..... para
participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por
(nome).....- CPF
..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances
verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2020.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social. Este documento NÃO SERÁ NECESSÁRIO se for apresentada Procuração.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa....., CNPJ n.º com sede à Rua.....,

declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de **pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

-Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
CONTA BANCÁRIA: BANCO/AGÊNCIA/CONTA	E-MAIL REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto, O REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais gráficos para as unidades administrativas e conveniadas do Município, em conformidade com o estabelecido no edital, com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 05/2020-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência.

BETHA AUTO COTAÇÃO

A descrição do item completo encontra-se neste edital, portanto no Sistema Betha Cotação as descrições são reduzidas. Caso haja imperfeição no sistema Betha Cotação, deverá ser considerado a descrição COMPLETA constante nesse Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas juntamente com toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral – 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais gráficos para as unidades administrativas e conveniadas do Município, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

Item	Descrição	Qdade	Un	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	1000	M			

...

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

9.2.1. O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;

9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

9.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

VISTO – Gustavo Henrique
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

Testemunha
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAGUNA**

CONTRATO No. XXX/2020-PML.

TERMO DE CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4819/2017.

Cláusula Primeira

Preambulo

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145- centro -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 005/2020-PML **homologado em XX/XX/2020**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

2.1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato eventual aquisição de materiais gráficos para as unidades administrativas e conveniadas do Município conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

Item	Descrição	Qdade	Un	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO...	...	M			

.....

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

2.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme entrega. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, nos locais designados pela Secretaria de Obras.

3.2 – Os licitantes somente deverão fazer a entrega após emitido a Autorização de fornecimento, devidamente assinado pela Secretaria competente.

3.3- O pagamento será efetuado rigorosamente em até trinta dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade do Recebimento.

3.4 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremediáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cod Red	Unid Orç	Proj/Ativ	Elemento Despesa	Secretaria	Valor	Pregão
---------	----------	-----------	------------------	------------	-------	--------

Cláusula Décima

Do Valor

10.1 O valor POR LOTE estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Se a **CONTRATADA** não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2020-PML

Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO – Gustavo Henrique
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos